



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2018
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ÁGAPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, QUE
TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO
ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35 – sala 906 – Centro, CEP 29010-925, na cidade de Vitória, Espírito Santo, representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 837.105 emitida pela Superintendência de Polícia Técnico-científica do Espírito Santo (SPTC - ES), e do CPF/MF n.º 985.971.757-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2018, Processo CMSA n.º 0054/2017L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 7 de agosto de 2018, a contar de 7 de agosto de 2019, a saber:

1. Do item “Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de 12 (doze) meses;
2. Do item “Operação assistida com disponibilização de 2 (dois) técnicos “in loco”” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de 12 (doze) meses;
3. Do item “Fase II - Serviços de organização do acervo documental” pertencente ao Lote 2 do objeto do contrato, prorrogação do prazo de entrega por um período de 5 (cinco) meses;
4. Do item “Aquisição máxima de 150 Certificados Digitais do tipo A3” pertencente ao Lote 3 objeto do contrato, prorrogação do prazo de entrega por um período de 12 (doze) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Tudo de acordo com a previsão contida na Cláusula XII do contrato, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 833 e justificativas dos fiscais do contrato, de fls. 826 e 828, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0054/2017L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 934 do processo administrativo CMSA nº 0054/2017L, nos termos previstos no artigo 57, inciso IV; parágrafo 1º inciso II do mesmo dispositivo e artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 07/08/2019 a 06/08/2020, é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1.1 Para o item “Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

1.2. Para o item “Operação assistida com disponibilização de 2 (dois) técnicos “in loco”” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 453/2019, de 06/08/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 7 de agosto de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

MARCOS PONTES DE AQUINO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 - Processo CMSA 0054/2017L

OBJETO: Locação de software, visando a implantação de processo eletrônico.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 7 de agosto de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Pontes de Aquino

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 985.971.757-53 RG: 837.105 SPTC/ES

Data de Nascimento: 15/04/1970

Endereço residencial completo: Avenida Estudante Jose Julio de Souza nº 1000 - Apt 603 - Praia de Itaparica - Vila Velha ES - CEP 29.102-010

E-mail institucional: comercial@agapeconsultoria.com.br

E-mail pessoal: marcos@doker.com.br

Telefone(s): (27) 98112-1717

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.